



LEI MUNICIPAL Nº 505/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio para a Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, mediante contratação por Tomada de Preços, um prédio para a Biblioteca Pública Municipal, em terreno pertencente a Municipalidade, ao lado do prédio da Prefeitura.

Artº. 2º- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar dotação própria do orçamento vigente.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 15 de julho de 1972.

Publique-se:


ANGELO MEZZOMO
Prefeito


Francisco José Gugik
Secretário